



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

№ 912/99

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 03/11/95
POR União - Apv

PROJETO DE LEI N.º 912/99

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 08/11/95
POR União - Apv

D E C R E T A

APROVADO EM 16/11/95
POR União - Apv

Súmula: - Institui a obrigatoriedade de aula de Educação de Trânsito no Curriculo Escolar da Rêde Municipal de Ensino.

Artigo 1º - Fica por força desta Lei Instituida a obrigatoriedade de implantar aos alunos de 3º e 4º séries da Rêde Municipal de Ensino, Aulas de Educação de Trânsito.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - As disposições em contrário ficam revogadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sarandi, aos 22 de setembro de 1999.

EXPEDIENTE - RECEBIDO
EM 27 SET 1999

Luis Carlos Baradel
LUIS CARLOS BARADEL
VEREADOR - AUTOR

EXPEDIENTE LIDO
EM 27 SET 1999

